

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

LAUDO TÉCNICO N ° 85/2013

1 - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em atendimento à solicitação da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Bom Despacho, foi realizada vistoria no bem cultural conhecido como “Biquinha” no dia 11/11/2013 pela arquiteta Andréa Lanna Mendes Novais, analista do Ministério Público.

Este Laudo Técnico tem a finalidade de verificar o estado de conservação, bem como sugerir as medidas necessárias para sua preservação.



Figura 01- Mapa de localização do município de Bom Despacho. Fonte: http://pt.wikipedia.org/wiki/Bom_Despacho. Acesso 01-08-2013.

2 - METODOLOGIA

Para elaboração deste laudo foram utilizados os seguintes procedimentos técnicos: inspeção “in loco” no bem cultural, consulta ao PAAF n° MPMG - 0024.13.9531-8, pesquisa realizada junto à Diretoria de Promoção do IEPHA e entrevista aos moradores locais.

3 – HISTÓRICO:

3.1 - Breve histórico de Bom Despacho¹:

Achados arqueológicos na região onde atualmente fica o município de Bom Despacho comprovam que a ocupação local é bastante antiga. Possivelmente, os primeiros habitantes eram povos caçadores-coletores que viviam próximos a cursos d’água.

¹ Plano de Inventário de Bom Despacho, pesquisado junto ao IEPHA.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A ocupação histórica, por sua vez, teve início no período colonial quando diversas expedições bandeiristas cruzaram a região rumo aos sertões e às minas de Paracatu e Goiás. Por volta de 1730, o português Manoel Picão Camacho chegou à região, estabelecendo-se nas paragens do rio hoje denominado Picão. Era o início do povoamento local. Em fins do século XVIII outros três portugueses chegaram à região. Eram eles: Domingos Luiz de Oliveira, Manoel Ribeiro da Silva e o padre José Hermenegildo Vilaça.

Assim, no final do século XVIII foi erguida uma pequena capela, coberta de capim, que deu origem ao povoado primitivo de Nossa Senhora do Bom Despacho do Picão. A padroeira da localidade era conhecida em Portugal como a Senhora do Sol, fato que tornou Bom Despacho conhecida como Cidade da Senhora do Sol.

Documentos históricos informam que entre 1762 e 1765, o português Luiz Ribeiro da Silva estabeleceu-se na região, iniciando lavoura de subsistência e criação de gado. Luiz Ribeiro teria construído a primeira capela em alvenaria, onde existiam algumas moradias e a primitiva capela coberta de capim.

No século XIX, Bom Despacho participou da Revolução Liberal de 1842. Em 1865 foi fundado na localidade um Grupo de Voluntários da Pátria, formado por dezoito jovens, que participaram da Guerra do Paraguai, juntamente com voluntários de Pitangui.

A emancipação política de Bom Despacho ocorreu em 1º de junho de 1912, desmembrando-se de Santo Antônio do Monte.

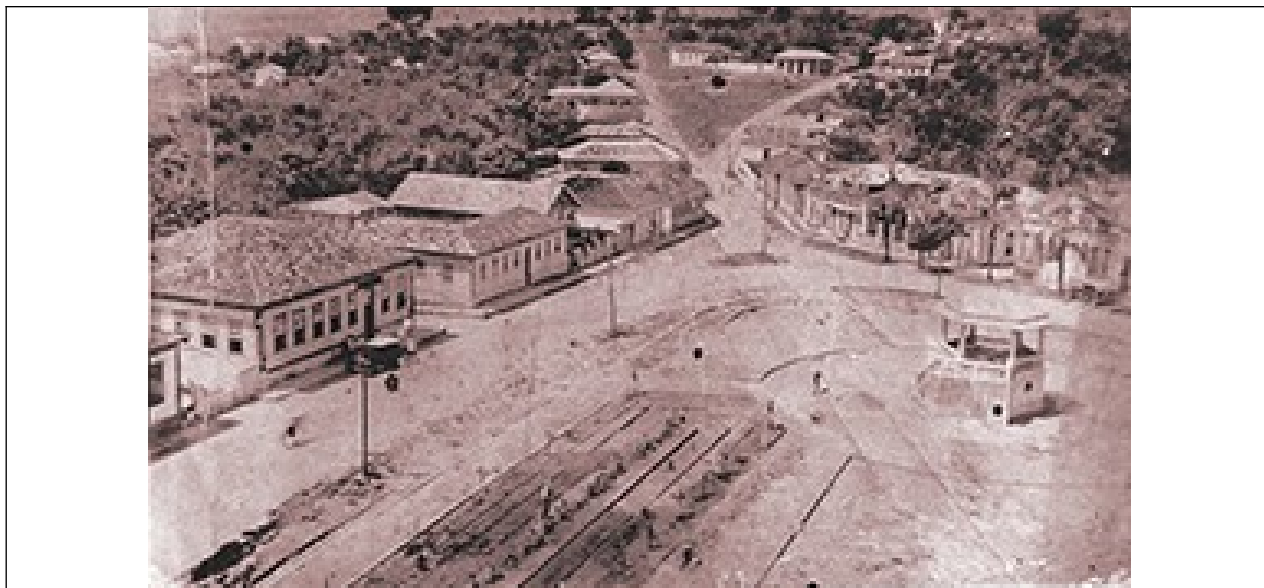


Figura 02 – Imagem antiga da cidade. Fonte: <http://www.joneg.com.br/tadeu/1974/jnvirtual/index.html>. Acesso em 17/09/2013.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

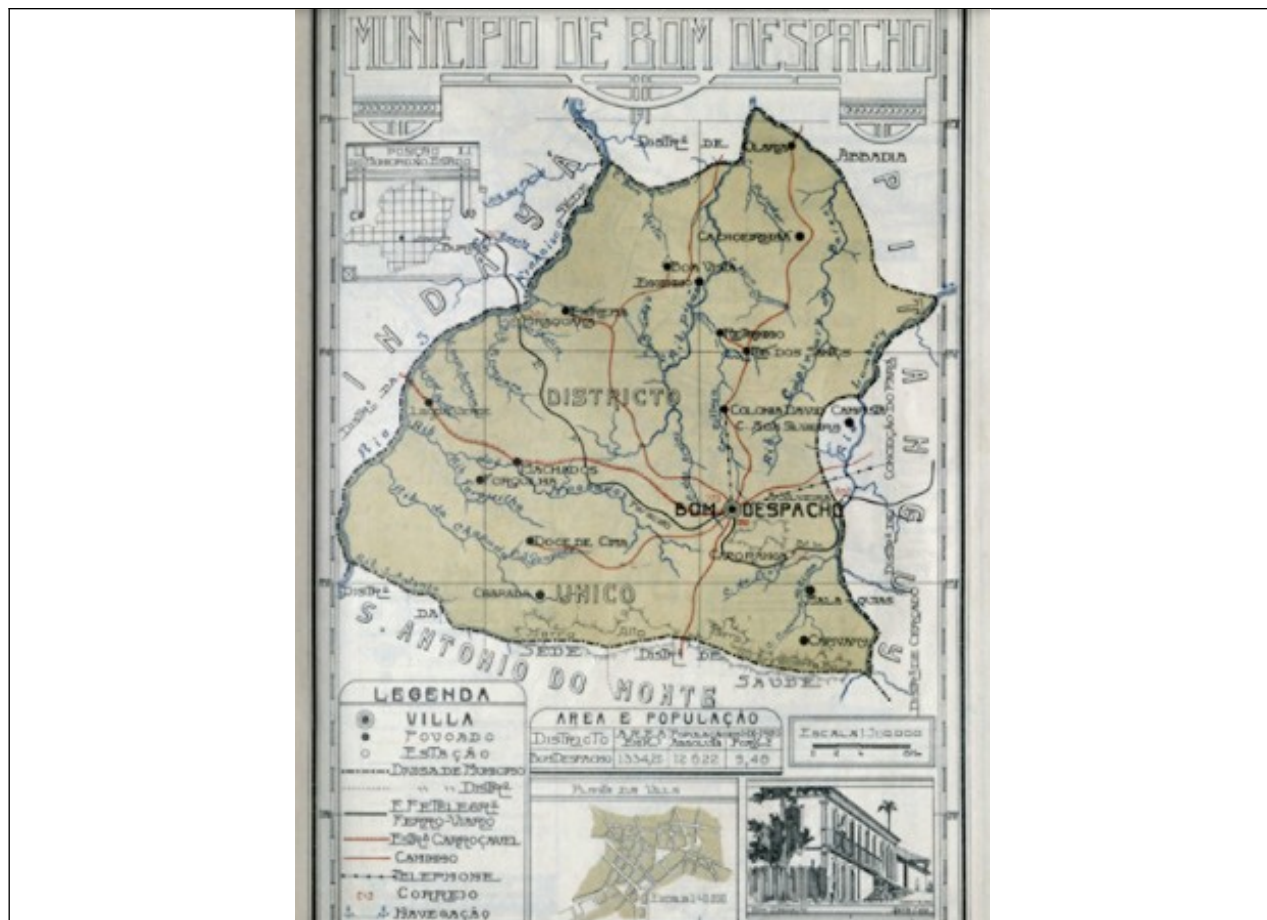


Figura 03- Mapa do município de Bom Despacho. Fonte: <http://www.albumchorographico1927.com.br/indice-1927/bom-despacho>. Acesso 01-08-2013.

3.2 - Breve histórico da Biquinha²:

A Fonte da Biquinha é um dos marcos iniciais da vila de Nossa Senhora do Bom Despacho. Foi captada no ano de 1900 pelo Padre Nicolau Ângelo D'El Duca.

Segundo informação de moradores locais, a Biquinha foi responsável pelo abastecimento complementar de água da cidade nos primeiros tempos, uma vez que a falta de água era bastante comum na região.

Foi urbanizada e ampliada em 1977 e no ano de 2006 passou por revitalização, adequando o local para ser utilizado pelas lavadeiras, usuárias tradicionais do local.

Há uma lenda local que diz que quem bebe a água da Biquinha sempre volta a Bom Despacho.

² Dossiê de Tombamento

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 04 e 05 – Imagens constantes no Dossiê de Tombamento, anteriores à revitalização de 2006.

4 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Ante a notícia de ocorrência de grandes intervenções na “Biquinha”, bem tombado pelo município de Bom Despacho, ocorrendo grande descaracterização, a Promotoria de Justiça de Bom Despacho instaurou Inquérito Civil para apurar os fatos.

Em 05/07/2013 o Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Castro Cabral, encaminhou ofício à Promotoria de Bom Despacho esclarecendo que os bens tombados na cidade são em nível municipal, inexistindo bens tombados pelo IEPHA. Conta na lista dos bens tombados pelo município a Biquinha, objeto desta nota técnica.

Em 18/09/2013, a Promotoria de Justiça encaminhou ofício ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural solicitando informações se este órgão havia sido consultado para a realização da intervenção no bem tombado. Também requisitou à Prefeitura Municipal, esclarecimentos a respeito das intervenções ocorridas na Biquinha. Ainda nesta data, requisitou à Polícia Militar a realização de vistoria no local, a fim de se constatar a notícia de que aquele bem tombado sofreu grande intervenção e foi descaracterizado.

Em 19/09/2013 a Prefeitura prestou informações sobre o incêndio ocorrido no local em 21 e 22/08/2013, resultando na queima do bambuzal existente no local. É informado que a bióloga Vera Queirogas concluiu que seria necessária a poda do bambuzal. Relata sobre o estado de abandono e ações de vandalismo na Biquinha e esclareceu que não dispõe de recursos financeiros para recuperação e preservação do bem.

Consta ainda nos autos uma certidão na qual é encaminhado DVD-R contendo 37 fotos antigas e atualizadas do bem.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Em 19/09/2013 o Promotor de Justiça Dr. Giovani Avelar Vieira, da Promotoria de Justiça de Bom Despacho, encaminhou ofício a esta Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, solicitando elaboração de nota técnica a partir do anexo fotográfico que foi encaminhado juntamente com a cópia do inquérito civil.

Em 24/09/2013 foi instaurado Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG-0024.13.009531-8, para a apoio à Promotoria de Justiça de Bom Despacho na condução do Inquérito Civil nº 0074.13.000267-3, que trata da proteção da Biquinha.

Em 25/09/2013 o Promotor Dr. Giovani Vieira solicitou a esta Promotoria a realização de vistoria técnica após notícia de que a mina de água que existe no local poderá ser comprometida pela construção de um imóvel que está se iniciando nas imediações daquela nascente.

5 – ANÁLISE TÉCNICA

A “Biquinha” localiza-se entre a rua dos Expedicionários e a rua da Biquinha, em área junto aos fundos dos lotes das edificações localizadas nas referidas ruas. Situa-se na área central de Bom Despacho, próxima à Praça da Matriz, em área predominantemente residencial.

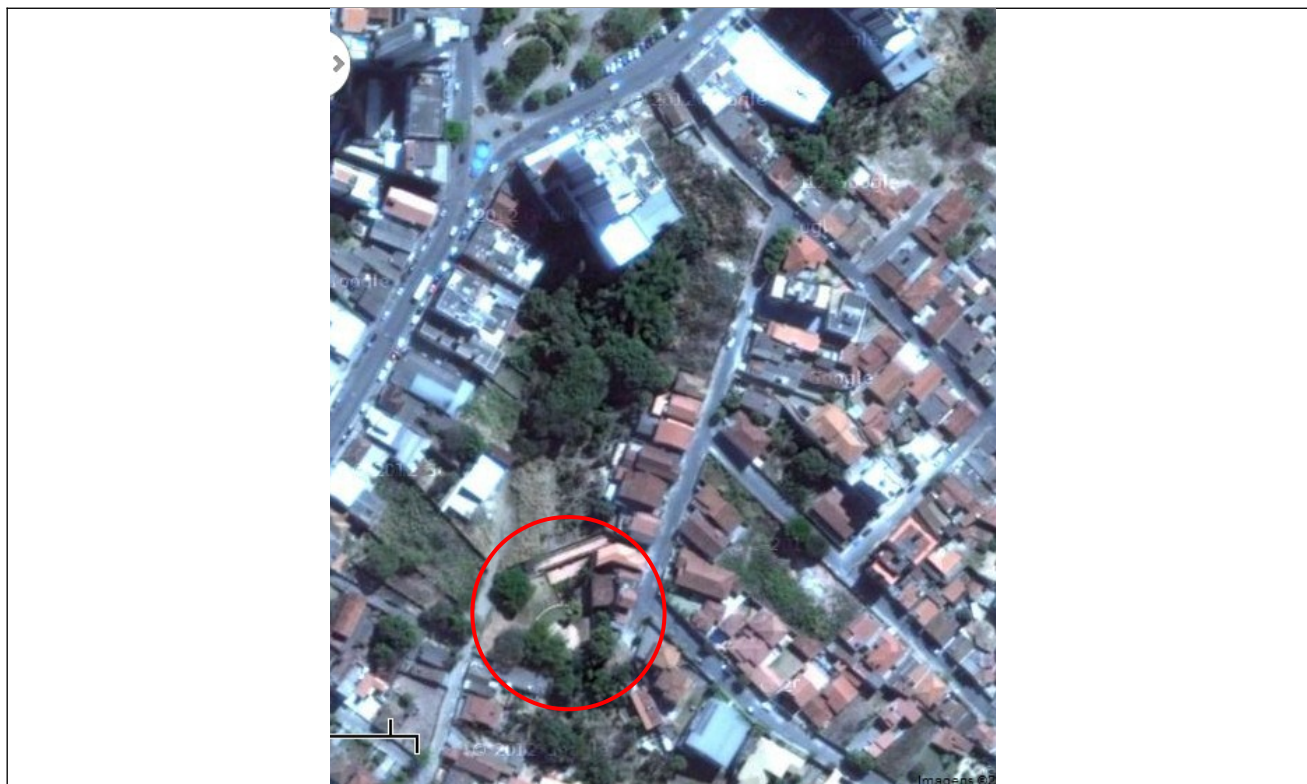


Figura 06 – Imagem aérea de Bom Despacho, contendo a localização da Biquinha em destaque e a praça da Matriz no alto. Fonte: google maps.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

É tombada como Patrimônio Cultural do município de Bom Despacho e o Dossiê de Tombamento foi encaminhado ao Iepha para receber pontuação referente ao ICMS Cultural nos anos de 2000 e 2007, sendo aprovado em 2007. O perímetro de entorno abrange uma grande área, chegando ao limite da praça da Matriz.

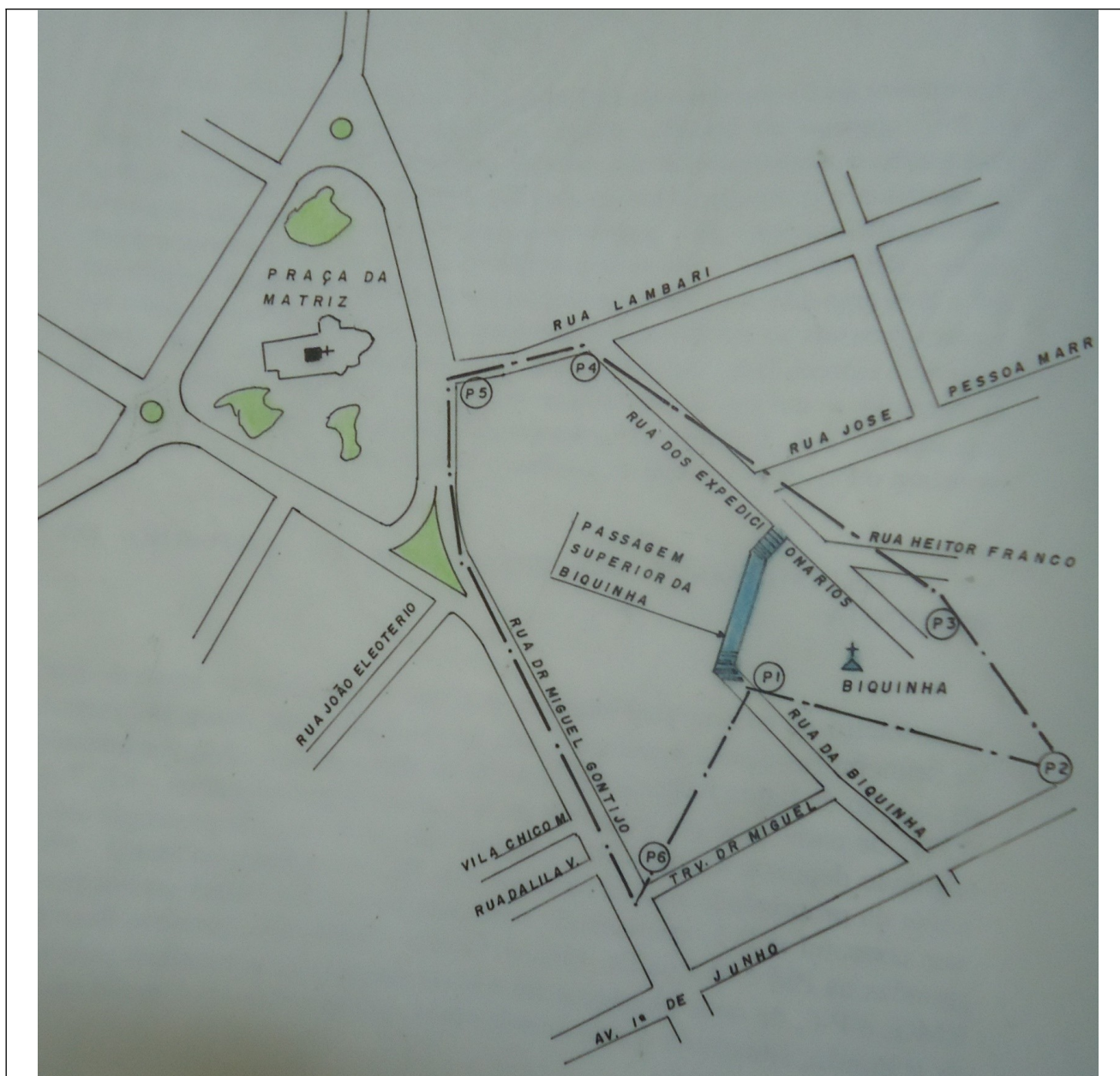


Figura 07 – Perímetro de entorno de tombamento da Biquinha. Fonte: Dossiê de tombamento.

O acesso ao local se dá através da rua dos Expedicionários e pela rua da Biquinha, por grande escadaria que desce e acessa corredor ladeado por canteiros suspensos, sobre a laje de

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

cobertura do ambiente que abriga os tanques de lavar roupas. Verifica-se que no talude formado pelo relevo acidentado, sob uma das calçadas de acesso, encontra-se uma construção denominada “Espaço Cultural da Biquinha”, que contém tanques de lavar roupas para uso das lavadeiras, freqüentadoras tradicionais do local.

Há um grande talude gramado arrematado por muro de pedras, onde se localizam as hastes metálicas com arames que seriam os varais para estender as roupas lavadas pelas lavadeiras. O elemento principal do conjunto é a bica que se insere na parte mais baixa do terreno, junto a um grande área circular pavimentada. A bica é uma espécie de chafariz cuja estrutura é em pedra e concreto, a água jorra por uma bica de madeira sobre um bojo também em pedra, com as bordas arredondadas em frisos formando gomos. Acima da bica, fixada no muro de pedras, encontra-se placa metálica com as informações do local. No coroamento, há uma cruz em concreto.

O piso é pavimentado por cerâmica vermelha e há ampla área ajardinada no local.

Nos autos consta notícia de abandono do local e má utilização do mesmo, além de possível comprometimento da mina por construção de imóvel nas imediações.

Na data da vistoria verificou-se que o mesmo encontra-se bastante mal cuidado, com vegetação crescida, sem nenhum tratamento paisagístico. O gramado encontra-se danificado e tomado por outras espécies vegetais, os arbustos conhecidos como “pingos de ouro” não existem mais e os canteiros apresentam poucas espécies, restando no local apenas os exemplares mais resistentes à falta de manutenção. O bambuzal anteriormente existente pegou fogo e foi podado pela prefeitura municipal. Está rebrotando, mas como não há poda regular parte da vegetação cortada ainda permanece no local, a presença desta espécie está obstruindo o caminho de acesso à bica, dificultando a visitação.

Verificou-se também que a pavimentação existente encontra-se desgastada, com peças faltantes ou trincadas em alguns trechos.

O muro de pedras que circunda a área circular onde situa-se a bica encontra-se desestabilizado junto à bica, com risco de arruinamento.

Não foi verificada a presença de mobiliário urbano (lixeiras, bancos) e as luminárias existentes estão danificadas, o que desestimula a permanência no local.

O cômodo construído para uso das lavadeiras encontra-se fechado e sem uso. Os varais encontram-se desgastados e com peças danificadas. Não há fornecimento de água nem energia para o local.

Em conversa com moradores vizinhos da “Biquinha” foi informado que o local é utilizado para consumo e venda de drogas e prostituição, durante o dia e principalmente à noite, uma vez que a escuridão e a falta de policiamento favorecem estes usos. Alegam que são estas pessoas que danificam o local, picham e que a presença delas desestimula a visitação do espaço por outras pessoas. Relatam que escolas costumavam levar as crianças até a “Biquinha” mas esta prática foi descontinuada devido ao estado de conservação do imóvel. Foi informado também que no local há insetos peçonhentos.

Apesar do mau estado de conservação, o local é mantido limpo uma vez que há funcionária contratada pela prefeitura que realiza limpeza diária no local.

Seguem abaixo fotos demonstrando a situação anterior e atual do local, sendo as fotos à esquerda mais antigas, e as do lado direito mais recentes.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 12 e 13 – Imagem comparativa feita a partir da parte superior do terreno onde observa-se a falta de tratamento paisagístico e o abandono do local. Verifica-se também que grande parte das luminárias anteriormente existentes não se encontram mais no local.



Figuras 14 e 15 – Imagem comparativa feita a partir da parte inferior do terreno, em frente à fonte de água, onde observa-se a falta de tratamento paisagístico e o abandono do local.

Imagem antiga 2006

Imagem atual 2013 (vistoria)



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cppc@mp.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figuras 16 a 19 – Imagem comparativa da fonte, onde observa-se a degradação da mesma, o cruzeiro quebrado, a vegetação crescida no terreno adjacente e a redução da vazão de água da bica.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 20 – Vegetação crescida.



Figura 21 – Espaço dos tanques trancado e sem uso.



Figura 22 – Pavimentação danificada.



Figura 23 – Piso com sujeira.



Figura 24 – Bambuzal rebrotando e obstruindo a passagem.



Figura 25 – Luminária danificada.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 26 – Muro de pedras em processo de arruinamento.



Figura 27 – Índícios de queimadas no local.



Figura 28 - Pichações



Figura 29 – Fiação elétrica cortada.

6 - FUNDAMENTAÇÃO

Patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, materiais ou imateriais, que, pelo seu valor próprio, devam ser considerados de interesse relevante para a permanência e a identidade da cultura de um povo. O patrimônio é a nossa herança do passado, com que vivemos hoje, e que passamos às gerações vindouras.

A identidade de uma população se faz, também, através da preservação do Patrimônio Cultural. Este patrimônio deve ser visto como um grande acervo, que é o registro de acontecimentos e fases da história de uma cidade. O indivíduo tem que se reconhecer na cidade; tem que respeitar seu passado.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Conforme descrevem os artigos 30, IX e 216 da Constituição Federal:

“Art. 30

Compete aos Municípios:

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Art. 216 - Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

(...) IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º - O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º - A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º - Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.”

De acordo com a Lei Orgânica Municipal de Bom Despacho:

Art. 134. Constituem patrimônio cultural do Município os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, que contenham referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da comunidade bomdespachense, nos quais se incluem:

I - as formas de expressão;

II - os modos de criar, fazer e viver;

III - as criações tecnológicas, científicas e artísticas;

IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados

a manifestações artísticas e culturais;

V - os sítios de valor histórico, paisagístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Parágrafo Único. Todas as áreas públicas, especialmente jardins e praças, são abertas a manifestações culturais.(grifo nosso)

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

De acordo com a Lei Municipal nº 1.681/97, que estabelece a Proteção do Patrimônio Cultural de Bom Despacho:

Art. 1º - Ficam sob a proteção especial do Poder Público Municipal os bens culturais, de propriedade pública ou particular, existentes no Município, que dotados de valor histórico, artístico, científico, tecnológico ou folclórico justifiquem o interesse público na sua preservação.

(...) Art. 5º - as coisas tombadas não poderão ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem serem reparadas, pintadas ou restauradas, sem prévia e expressa autorização especial da Prefeitura, fundamentada em parecer da CMPC, sob pena de multa de 50% (cinquenta por cento do valor da obra).

Art. 6º - Sem prévia autorização do CMPC, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer edificação que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem afixar nela anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra irregular ou retirar o objeto, impondo-se, neste caso, multa de 50% do valor do mesmo objeto.

7 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que o bem cultural em tela possui valor cultural³, ou seja, possui atributos e significados de fundamental importância para o município. Acumula valores arquitetônicos, referenciais, paisagísticos, turísticos, afetivos, históricos (de antiguidade), testemunho, raridade e identidade. O município reconheceu a sua importância deste bem ao realizar o seu tombamento.

Além do patrimônio material, a “Biquinha” possui uma dimensão imaterial que também deve ser considerada, uma vez que por muitos anos foi ponto de encontro das lavadeiras ao realizar o ofício que lhes é pertinente. É ainda um espaço que leva os habitantes locais a refletirem e a tomarem contato com outros períodos da história, constituindo-se em um dos bens culturais ali presentes que remetem ao passado da cidade.

É urgente a revitalização⁴ e requalificação⁵ do espaço, sendo necessária a elaboração de projeto por profissional habilitado prevendo principalmente:

- Elaborar de projeto paisagístico para o local, prevendo a utilização de espécies que qualifiquem a área e ressaltem a importância da bica como patrimônio cultural do município,

³ “O valor cultural não é intrínseco, mas criado, instituído historicamente, no seio da interação social e, por isso, nem é imutável, nem homogêneo. Mais ainda: o conflito é seu berço e trajetória naturais, pois não está desvinculado de interesses de indivíduos, grupos e sociedades e assim, por sua natureza política, precisa ser declarado, proposto, legitimado, tornado aceitável ou desejável”. BEZERRA DE MENEZES. Valor cultural, valor econômico: encontros e desencontros.

⁴ Conjunto de medidas capazes de dar novo impulso ou maior eficiência a algum local, conjunto de atos ou processos que visam dar nova vida a algo.

⁵ Resgatar as qualidades perdidas do espaço.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Regularizar o fornecimento de água e energia elétrica,
- Revisar das instalações elétricas e hidráulicas,
- Incentivar a utilização do local pelas lavadeiras, usuárias tradicionais que deixaram de utilizar o espaço por falta de condições de trabalho. Para isto é necessário, principalmente revisar as instalações hidráulicas dos tanques e recuperar os varais existentes,
- Podar o bambuzal ou remanejamento dos caminhos existentes, objetivando facilitar o acesso à bica,
- Adequar e padronizar o mobiliário urbano (bancos, lixeiras, luminárias, etc),
- Realizar a manutenção da pavimentação prevendo substituição das peças danificadas e limpeza,
- Estabilizar o muro de pedras existente,
- Recuperar o cruzeiro sobre a estrutura de pedras,
- Não permitir impermeabilização do solo na área tombada. Para novas edificações na área de entorno é necessária a realização de estudos prévios para que a nova edificação não cause redução da vazão da água da bica.
- Tratar a água da bica, tornando-a potável. Para isto é necessária destinação adequada do esgoto das edificações existentes no entorno da Biquinha para que a água não seja contaminada.
- Por se tratar de uma grande área, outras atividades poderão ser desenvolvidas no local, como a criação de um anfiteatro para realização de pequenos eventos culturais, instalação de brinquedos para crianças, entre outros, para incentivar o uso do espaço pela população local.
- Inserção de memorial sobre a importância cultural da Biquinha, contendo imagens e textos, para que a população local possa conhecer a importância daquele bem para a cidade de Bom Despacho.
- Deverá ser previsto fechamento da área da Biquinha por gradil que se integre ao espaço existente, buscando coibir o mau uso e as ações de vandalismo, principalmente à noite. Para isto ser possível, também é necessária a vigilância constante do local (física ou através de câmeras de vigilância) e a existência de iluminação eficiente e resistente às ações de vandalismo.
- Revisão do Dossiê de Tombamento que deverá conter diretrizes mais detalhadas para possíveis intervenções na área tombada e de entorno, objetivando preservar o local e a fonte ali existente.
- Os projetos deverão ser previamente analisados pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, uma vez que se trata de bem tombado pelo município, que após parecer de profissional habilitado, irá deliberar sobre a intervenção. O Conselho somente deverá deliberar após a apresentação do projeto completo, devendo conter imagens tridimensionais da intervenção pretendida para melhor entendimento dos conselheiros. A aprovação do Conselho deverá observar a preservação da paisagem urbana, do meio ambiente e da visibilidade dos bens culturais.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

7 - ENCERRAMENTO

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Segue este laudo em 16 (dezesseis) folhas, todas numeradas, sendo a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2013.

Andréa Lanna Mendes Novais
Analista do Ministério Público – MAMP 3951
Arquiteta Urbanista – CAU 53880-9



Rua Timbiras, n.º 2941 - Barro Preto - Belo Horizonte-MG - CEP 30140-062
Telefax (31) 3250-4620 – E-mail: cpsc@mp.mg.gov.br